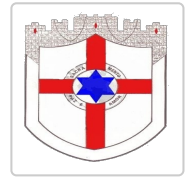


LEI Nº 1.713, DE 04 DE MARÇO DE 2020

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL E FIXA DATA BASE DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SACRAMENTO.



A Câmara Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, sob a proteção de Deus aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a revisão geral anual dos subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Sacramento, de que trata o artigo 37, inciso X da Constituição Federal, aplicada anualmente, no percentual de 4,48% (quatro vírgula quarenta e oito por cento), referente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC acumulado no ano de 2019, passando de R\$ 7.584,95 (sete mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e noventa e cinco centavos) para R\$ 7.924,75 (sete mil, novecentos e vinte quatro reais e setenta e cinco centavos).

Art. 2º Fica doravante autorizado que a revisão geral anual dos subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Sacramento, de que trata o artigo 37, inciso X da Constituição Federal/88, será aplicada automaticamente, mediante ato administrativo da Câmara, a partir de janeiro de cada ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, acumulado no exercício anterior, ou outro índice de reajuste que substitui-lo.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro do corrente ano.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, em 04 de março de 2020.

Wesley De Santi de Melo
Prefeito

[Download do documento](#)